



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1448



SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e permutar áreas de terras abaixo especificadas por imóveis de propriedade de União Paroquial Perpetuo Socorro – CNPJ nº 78.249.661/0001-42, com as seguintes medidas e confrontações:

§ 1º. Áreas de domínio do Município:

I - Área de 1.545,00m²

Confronta-se pela frente com a rua Irlanda numa extensão de 30,00 metros, pelo lado direito com a área institucional PM-2, numa extensão de 50,00 metros, pelo lado esquerdo com o córrego numa extensão de 53,00 metros e pelos fundos com a área institucional Pm-2 extensão de 30,00 metros, delimitando desta forma uma área total de 1.545,00m² (Hum mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados), imóvel objeto da matrícula nº 17.645.

II - Área de 961,00m²

Confronta-se pela frente com a Rua Jaguaribe numa extensão de 40,00m, pelo lado direito com a Rua Rio Paranaíba numa extensão de 18,00m, pelo lado esquerdo com a Rua Rio Grajaú numa extensão de 44,00m e pelos fundos com a outra parte da praça, propriedade de União Paroquial Perpetuo Socorro, numa extensão de 31,00m, delimitando desta forma uma área total de 961,00m² (novecentos e sessenta e um metros quadrados) objeto da matrícula nº 9.644.

§ 2º. Áreas de domínio de União Paroquial Perpetuo Socorro:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

I - Área de Terreno denominada 11-D-A

Confronta-se pela frente com a rua Rio Pitanguí numa Extensão de 12,00 metros, pelo lado direito com a Chácara 10-D numa extensão de 78,00 metros, pelo lado esquerdo com a chácara 11-D numa extensão de 73,70 metros e pelos fundos com a rua São Martin numa extensão de 13,00 metros, delimitando desta forma uma área total de 910,00m² (novecentos e dez metros quadrados) Área 08, Parque Limeira, imóvel objeto da matrícula nº 19.994.

II - Chácara nº 11-D com 2.540,00m²

Confronta-se pela frente com a rua Rio Pitanguí numa Extensão de 38,00 metros, pelo lado direito com a área denominada 11-D-A numa extensão de 73,70 metros, pelo lado esquerdo com a chácara 12-D numa extensão de 60,00 metros e pelos fundos com a área remanescente numa extensão de 40,00 metros, delimitando desta forma uma área total de 2.540,00m² (dois mil quinhentos e quarenta metros quadrados) Parque Limeira, imóvel objeto da matrícula nº 19.994.

III - Chácara nº 12-D com 2.550,00m²

Confronta-se pela frente com a rua Rio Pitanguí numa Extensão de 50,00 metros, pelo lado direito com a chácara 11-D numa extensão de 60,00 metros, pelo lado esquerdo com a área remanescente numa extensão de 42,00 metros e pelos fundos com a área remanescente numa extensão de 53,00 metros, delimitando desta forma uma área total de 2.550,00m² (dois mil quinhentos e cinquenta metros quadrados) Parque Limeira, imóvel objeto da matrícula nº 19.994.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em parcelas as importâncias decorrentes da desproporção entre as avaliações dos imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 julho de 2004.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal